

## PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO APROVADA PELO PLENÁRIO DA 3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES PARA O CONSELHO DAS CIDADES DO ESTADO DE SÃO PAULO

A partir da apresentação da proposta de estrutura do Conselho Estadual das Cidades (*Ver Anexo I deste documento*), foram apresentadas, para deliberação do Plenário, 4 (quatro) proposições de encaminhamento para a criação e implantação do Conselho Estadual das Cidades (*Ver Anexo II deste documento*), das quais uma foi aprovada em votação.

Além dessas propostas, foram encaminhadas à mesa e apresentadas no Plenário proposições adicionais sobre a estrutura, atribuições e temáticas de interesse a serem consideradas no processo de formulação do Projeto de Lei para a implantação do Conselho das Cidades no Estado de São Paulo.

A seguir transcrevemos a proposta aprovada e as proposições adicionais apresentadas:

### 1. DELIBERAÇÃO APROVADA PARA SISTEMÁTICA DE FORMULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO DAS CIDADES DO ESTADO DE SÃO PAULO

1. Fica constituído o **Comitê de Implementação do Conselho Estadual das Cidades**
2. Este comitê será composto pelos atuais membros da Comissão Preparatória da III Conferência Estadual das Cidades e membros das Secretarias Estaduais competentes (*incluindo pelo menos as seguintes secretarias: Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Economia e Planejamento, Habitação, Transportes Metropolitanos, Transportes, e Segurança Pública*).
3. Este comitê terá como atribuição elaborar uma proposta de projeto de lei para a criação do Conselho Estadual das Cidades com base nas proposições aprovadas nesta III Conferência
4. Este comitê terá o prazo de 60 dias a partir desta data para apresentar a proposta do PL.

### 2. PROPOSIÇÕES ADICIONAIS A SEREM CONSIDERADAS NA FORMULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CONSELHO DAS CIDADES DO ESTADO DE SÃO PAULO

1. **Quanto à territorialidade:**
  - ✓ Há dúvidas quanto à escolha de bacias hidrográficas, como unidade de gestão.
  - ✓ O IPRS deve ser considerado na formação do conselho estadual
2. **Quanto às Câmaras Temáticas:**
  - ✓ Divisão em três câmaras temáticas: uma de Mobilidade Urbana; uma de Transportes; e uma de Trânsito.  
*Adoção da palavra transportes denotando as diversas modalidades.*
  - ✓ Agrupamento de temas no Conselho estadual, mediante a utilização de consórcio público.

## CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES

### Deliberações e propostas de encaminhamento apresentadas na 3ª Conferência Estadual das Cidades do Estado de São Paulo

---

#### **3. Quanto à composição:**

- ✓ Estado: Incluir as secretarias de educação, saúde e promoção social *sendo que a temática de saúde deverá ser incluída na ótica de promoção/prevenção.*
- ✓ Representação do Setor Público – única a ser distribuída por bacias.
- ✓ Municípios: A participação no Conselho Estadual fica condicionada à realização, pelos municípios, de Conferências municipais.
- ✓ Representação da sociedade civil: definir representação por segmento e bacia hidrográfica

#### **4. Quanto à capacitação:**

- ✓ Criar cursos de capacitação social e urbana /metropolitana

#### **5. Quanto à abrangência/estratégia institucional:**

- ✓ Criação do Sistema Estadual de desenvolvimento urbano e territorial, junto com o Conselho Estadual das Cidades e o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social.

#### **6. Quanto a temáticas a serem abordadas pelo Conselho Estadual das Cidades:**

- ✓ SUSTENTABILIDADE:
  - Estabelecer critérios e desenvolver ações para a sustentabilidade social
  - Implementar políticas de planejamento sustentável, associadas a reforma urbana, saúde, saneamento básico e infra-estrutura urbana.
  - Fazer cumprir em todo estado as APPs , áreas de mananciais, através da implantação da Agenda21, como forma sustentável do planejamento do uso do solo
- ✓ HABITAÇÃO:
  - Maior subsídio aos projetos de HIS visando atender as famílias de menor renda (de 1 a 3 s.m.).
  - Autonomia aos municípios na aprovação e fiscalização dos projetos de HIS , condicionado a existência de plano municipal de habitação, plano diretor participativo e experiência em gestão ambiental.
- ✓ RECURSOS:
  - Excluir incidência do ICMS sobre contas de luz no Estado.

#### **7. Recomendações para as atribuições dos Conselhos Municipais das Cidades**

- ✓ Incluir o estímulo à articulação dos Conselhos Setoriais, num conselho coordenador municipal para complementar o sistema de conselhos no plano municipal, dando ao Conselho Municipal das cidades a função de coordenação dos Conselhos Setoriais

## CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES

Deliberações e propostas de encaminhamento apresentadas na  
3ª Conferência Estadual das Cidades do Estado de São Paulo

---

### ANEXO I :

#### PROPOSTA DE ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES APRESENTADA NA 3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL – *Reprodução dos Slides apresentados*

#### Comissão Preparatória da Conferência Estadual das Cidades

GT – Formatação do Conselho Estadual das Cidades

03/09/2007

Participantes:

Laerte – SEESP

Evaniza – UMM

Paulo - MNLM

Leonice – Caico

Regina - AGB

Geraldo - APEOP

Aniello – Sinduscon-SP

Marly – FAU/ USP

**Localização:** Ficará alocado na Casa Civil;

**Caráter:** Será deliberativo e fiscalizatório em matéria de política urbana e consultivo em outras matérias que afetem diretamente o desenvolvimento urbano;

**Abrangência:** Deverão ser consideradas as diversas secretarias que estão envolvidas nos temas: habitação, saneamento, mobilidade urbana e planejamento territorial urbano;

Secretarias envolvidas no processo: Recursos Hídricos; Economia e Planejamento; Habitação; Transporte Metropolitano; Transportes; Meio Ambiente e Segurança Pública (Detran);

O conselho deverá gerir os recursos dos fundos que serão aplicados no desenvolvimento urbano, através de um conselho gestor oriundo do Concidades do Estado de São Paulo, por exemplo Fundo Estadual da Habitação;

Deve ser estudadas a integração ou gestão dos fundos existentes dentro da estrutura do Governo do Estado;

## **CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES**

**Deliberações e propostas de encaminhamento apresentadas na  
3ª Conferência Estadual das Cidades do Estado de São Paulo**

---

### **Atribuições**

**Propor, debater e aprovar diretrizes e instrumentos da política de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais, em consonância com as deliberações da Conferência Estadual e Nacional das Cidades.**

**Propor, debater e aprovar diretrizes e normas para a implantação dos programas a serem formulados pelo Governo do Estado.**

**Acompanhar e avaliar a execução da Política Urbana Estadual e dos programas das respectivas secretarias e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos.**

**Manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação estadual pertinente ao desenvolvimento urbano.**

**Propor a criação de instrumentos institucionais e financeiros para a gestão da política urbana.**

**Aprovar diretrizes e critérios para a distribuição regional e setorial do orçamento anual e do plano plurianual do Governo Estadual, referente à área de desenvolvimento urbano.**

**Propor a criação de mecanismos de articulação entre os programas e os recursos estaduais que tenham impacto sobre o desenvolvimento urbano.**

**Promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, do Estado, do Distrito Federal, dos Municípios e a sociedade na formulação e execução da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano.**

**Promover a integração da política urbana com as políticas sócio-econômicas e ambientais do Governo Estadual.**

**Promover a integração dos temas da Conferência das Cidades com as outras conferências de âmbito estadual.**

**Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões.**

**Convocar e organizar, a cada três anos, a Conferência Estadual das Cidades.**

**Propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos à política de desenvolvimento urbano.**

**Incentivar a criação, a estruturação e o fortalecimento institucional de conselhos afetos à política de desenvolvimento urbano nos níveis municipais e regionais.**

**Criar formas de interlocução entre os conselhos das cidades em todas as esferas administrativas, nacional, estadual e municipais, estimulando a troca de experiências e visando à potencialização das ações e informações intersetoriais.**

**Elaborar e aprovar o regimento interno e as formas de funcionamento do Conselho e das suas Câmaras Setoriais.**

## CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES

### Deliberações e propostas de encaminhamento apresentadas na 3ª Conferência Estadual das Cidades do Estado de São Paulo

---

**Composição** – A composição do ConCidades Estadual será de 40 % de membros do Poder Público e 60% da Sociedade Civil, devendo ser estabelecido o número de vagas para cada segmento abaixo:

Gestores, administradores públicos, legislativos estaduais, poder judiciário e ministério público;

Movimentos sociais e populares;

Trabalhadores representados por suas entidades sindicais;

Empresários;

Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, e

Organizações Não Governamentais.

**A representação geográfica no Conselho será por bacias hidrográficas:**

Cada bacia hidrográfica elegerá os seus delegados para o Conselho Estadual das Cidades, organizada pela Seplan.

O número de delegados de cada bacia será, proporcionalmente, de acordo com o número de habitantes.

**Proposta a ser detalhada.**

#### **Câmaras Temáticas**

##### *Câmaras comuns*

Habitação

Mobilidade urbana, transporte e trânsito

Saneamento ambiental

Planejamento e gestão territorial estadual

##### *Câmaras Especiais*

Poderão, ainda, ser criadas câmaras temáticas para discutir assuntos de relevância para o Estado. Exemplo: Região Metropolitana de São Paulo, Santos e Campinas e problemas do Vale do Ribeira.

#### **Informações gerais**

Os conselheiros serão eleitos durante as Conferências Estaduais.

O Conselho Estadual será criado por lei

Os conselheiros receberão capacitação específica

#### **Articulações**

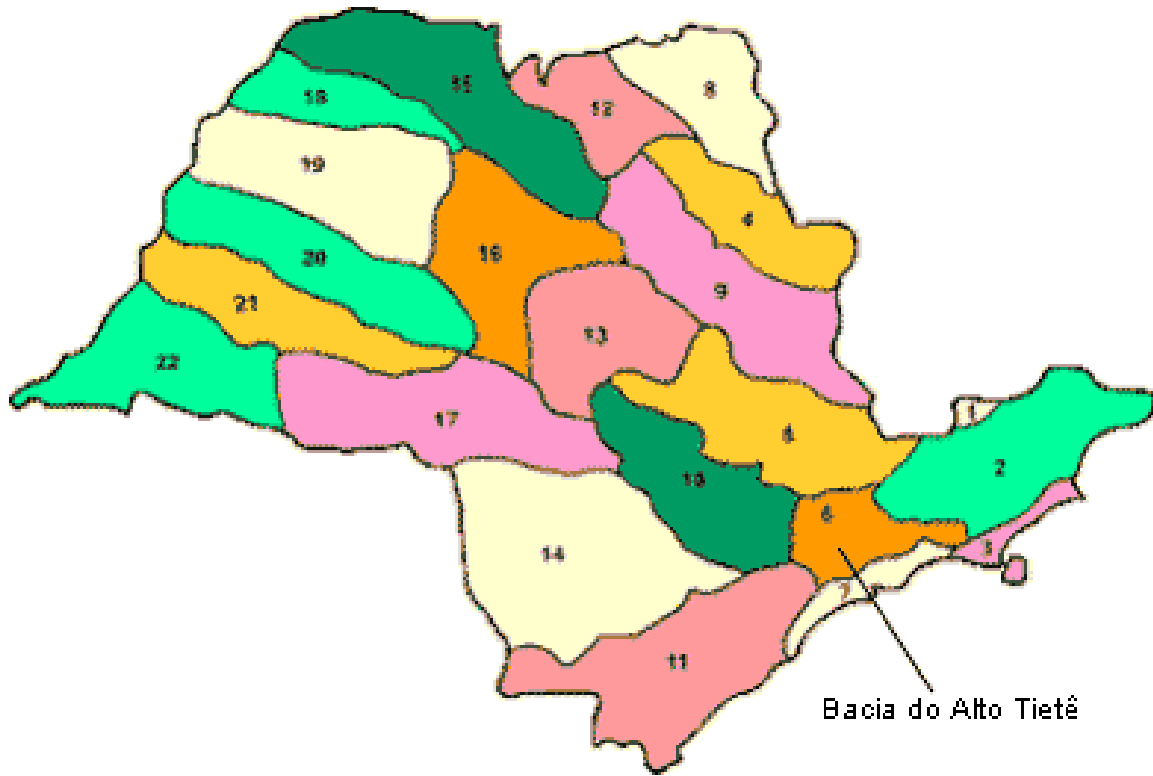
Dentro da estrutura do Governo do Estado há diversos conselhos e fundos e na ocasião da formatação do Conselho Estadual das Cidades estes deverão ser integrados a esta nova estrutura, naquilo que seja de atribuição do Concidades Estadual, e após o estudo das competências, ser integradas ao novo colegiado, através de representação do respectivo conselho como membro observador com direito a voz

# CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES

Deliberações e propostas de encaminhamento apresentadas na  
3ª Conferência Estadual das Cidades do Estado de São Paulo

---

## Mapeamento de Bacias Hidrográficas do Estado de São Paulo



## **ANEXO II :**

### **PROPOSIÇÕES DE ENCAMINHAMENTO APRESENTADAS E REJEITADAS EM VOTAÇÃO**

#### **PROPOSTA 1:**

- Aprovação da essência da estrutura da comissão proposta para criação do Conselho Estadual das Cidades .
- Eleição por segmento da Comissão Preparatória para elaborar o projeto de lei do Conselho Estadual das Cidades:
  - ✓ que os segmentos referendem a Comissão existente ou indiquem / elejam outros
  - ✓ que o segmento poder público municipal eleja um representante

#### **PROPOSTA 2:**

- Comissão preparatória do Conselho deve ser formada por representantes municipais presentes agregados da seguinte forma:
  - ✓ Municípios com até 100.000 habitantes:  
7 representantes
  - ✓ 100.000 a 500000: 5 representantes
  - ✓ Acima de 500.000 : 3 representantes

#### **PROPOSTA 3 : retirada**

Ampliar a composição da comissão para constituição do Conselho respeitando a proporcionalidade dos segmentos